

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº 0332A/20**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DIGITAIS PARA REALIZAÇÃO DE VISITA HOSPITALAR VIRTUAL, VISANDO ATENDER OS HOSPITAIS DE CAMPANHA INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0332A/20.

**CONTRATADA: ELÔ GAIVOTA LOCAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME (TEC MOBILE SOLUÇÕES EM TABLETS E SOFTWARE)**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **TEC MOBILE SOLUÇÕES EM TABLETS E SOFTWARE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.544.339/0001-26, com sede na Avenida João XXIII, n.º 20, cj. 65, Cep. 09190-500, Vila Gilda, Santo André, São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº **0332A/20**, tem por justo e acordado as seguintes condições:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação dos Serviços através de plataformas digitais para realização de visita hospitalar virtual, envolvendo todo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, materiais, infraestrutura e apoio logístico e recursos técnicos necessários para atendimento da demanda dos Hospitais de Campanha instalados no município de Santo André, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

## 2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.1.1 - O prazo para a instalação, implantação e execução dos serviços é de no máximo até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do termo de contrato;

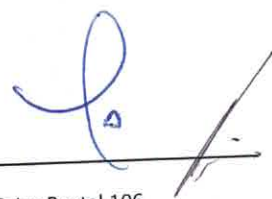
3.1.2 - A estrutura será montada no próprio Estádio Bruno Daniel onde os familiares se conectarão com os pacientes internados e dessa Central de Visitas serão feitas chamadas virtuais para os 03 (três) Hospitais de Campanha.

3.1.3 - A contratação será efetivada a partir da assinatura do contrato, findando as obrigações com a desmontagens de toda instalação envolvida e entrega dos equipamentos à CONTRATADA.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.





3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

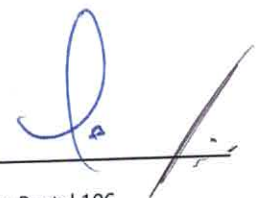
3.8 – A Prestação de Serviços através de plataformas digitais e tablets deverá realizar-se-á mediante:

- a) Implementação de uma central de visitas virtuais no Estádio Bruno Daniel para vídeo-chamadas à pacientes internados nos hospitais de campanha da cidade por familiares que não tem dispositivos necessários ou acesso à internet em suas casas, ou ainda que não tenham conhecimento ou habilidade para operar plataformas de vídeos chamadas;
- b) Capacitar esses familiares que não tem conhecimento ou habilidade suficiente para que sejam capazes de operar plataformas de vídeo chamadas e realizarem outras visitas sem saírem de suas casas;
- c) Essa operação deverá acontecer 7 (sete) dias por semana, 11 (onze) horas por dia, entre 7h00 e às 18h00, nos 03 (três) Hospitais de Campanha construídos no Município e pelo período em que estiver em operação.

3.9 - Projetado nas dependências do Estádio Bruno Daniel, a Central de Visitas Virtuais será implementada e organizada para receber e acolher os familiares dos pacientes internados nos Hospitais de Campanha do Município.

3.10 - Dessa Central de Visitas serão feitas chamadas virtuais para os 03 (três) Hospitais de Campanha, ou seja, do próprio Estádio Bruno Daniel, os familiares se conectarão com os pacientes internados nas dependências do Estádio Bruno Daniel, Complexo Dell” Antônia e Universidade Federal.

3.11 - A execução do objeto ocorrerá ainda a partir das seguintes etapas:



- a) Primeira etapa: 01(uma) pessoa da equipe contratada, executará a tarefa de receber e acolher esses familiares, além de fornecer máscaras (a serem disponibilizadas pelo Hospital) e orientar a higienização das mãos com álcool em gel que deverá estar incluído no valor da proposta oferecida pela licitante. Importante ressaltar que pessoas em busca de atendimento médico NÃO SERÃO atendidas por essa equipe contratada.
- b) Segunda etapa: os familiares após inicialmente acolhidos serão cadastrados por uma 1(uma) pessoa da equipe contratada, em software para registro on-line e credenciamento digital (receptiva) com a geração de senha de ordem impressa para realização das vídeo-chamadas. Nesse ponto haverá um tablet com software instalado e uma impressora térmica, bem como um roteador portátil para conexão desses dois dispositivos. Os familiares deverão ser acomodados em local arejado e com devido distanciamento, enquanto a equipe do Serviço Social do Município realizará a comunicação com os outros assistentes sociais alocados no interior dos Hospitais de Campanha, para checar se o paciente está em condições de receber a visita virtual, se sim o mesmo é preparado para tal. Os familiares serão chamados por meio de um painel de senhas.
- c) Terceira Etapa: 02 (duas) pessoas da equipe contratada ficarão responsáveis por realizar as chamadas para os tablets que ficarão dentro dos hospitais, após autorizados e orientados pela equipe de Assistência Social. Os familiares serão direcionados para os boxes individualizados para as chamadas ativas, onde deverão ter tablets instalados em totens para evitar que os equipamentos passem de mão em mão. A vídeo-chamada enfim será realizada com a duração média de 15 minutos.

3.12 - Boxes de chamadas ativas deverão ser instalados em 04 (quatro) totens de chão, com 04 (quatro) tablets de alta performance instalados com chip de internet móvel 4G de alta velocidade, e com pacote de dados ilimitados. Terminando esse ciclo de atendimento os familiares serão orientados a realizarem outras visitas em suas próprias residências para evitar o deslocamento e risco de contágio. Aqueles que não tiverem habilidade e conhecimento para o uso das plataformas de vídeo-chamadas ou dispositivos móveis como tablets ou smartphones serão capacitados e receberão material impresso em tamanho A5 com todas as orientações, cuja criação será de responsabilidade do hospital.



3.13 - Entre as chamadas está previsto um tempo médio de 15 minutos para a CONTRATADA realizar a higienização (i) dos tablets com álcool isopropílico 70% e (ii) dos boxes com álcool gel.

3.14 - Nos 03 (Três) Hospitais de Campanha instalados no município serão utilizados, no total, 19 (dezenove) tablets de alta performance instalados cada um com chip de internet móvel 4G de alta velocidade e com pacote de dados ilimitado.

3.15 - A equipe contratada deverá estar devidamente uniformizada com jalecos, máscaras, luvas e protetores faciais.

3.16 - Durante toda a operação, 7 (sete) dias por semana entre 7h00 e 18h00 deverá estar disponível 1 (um) técnico para garantir o funcionamento dos equipamentos e apoiar a capacitação e orientação aos familiares para que outras visitas sejam feitas, sem que eles saiam de suas casas. Também deverá estar disponível no mesmo roteiro, dias e horários um coordenador que ficará à frente da operação.

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 – Deverão ser disponibilizados para a prestação desses serviços os insumos elencados no item “4 – DO QUANTITATIVO DOS BENS” do Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Contrato em todos os seus dispositivos.

4.16 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os itens especificados e nos quantitativos mínimos estabelecidos no item 4.1. deste Termo de Referência, em até 10 (dias) dias, após assinatura do contrato.



4.17 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os itens especificados e nos quantitativos mínimos estabelecidos no item 4.1. deste Termo de Referência, em até 10 (dias) dias, após assinatura do contrato.

4.18 - A CONTRATADA será responsável por garantir a execução plena do objeto deste termo sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato.

4.19 - A CONTRATADA deverá promover treinamentos, tantos quantos forem necessários, para utilização correta dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, se for o caso.

4.20 - A CONTRATADA deverá prestar manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos da locação, mantendo-os em perfeita condição de uso e funcionamento, bem como efetuar os necessários ajustes, reparos nas instalações caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.21 - A CONTRATADA responsabilizar-se pela estadia, alimentação ou quaisquer outras despesas dos seus colaboradores ou prestadores de serviços.

4.22 - A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER suporte técnico através de um especialista de toda infraestrutura instalada.

4.23 - A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento, instalação dos equipamentos, acessórios, mobiliários como; tablets, telefone e demais itens para a permanência do profissional no Hospital, caso seja necessário.

4.24 - A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

4.25 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

4.25 - CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

4.26 - A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

4.27 - A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

#### **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.6 - A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado desempenho dos serviços.

5.7 - A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.



5.8 - A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.

5.9 - É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

5.10 - A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

5.11 - A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

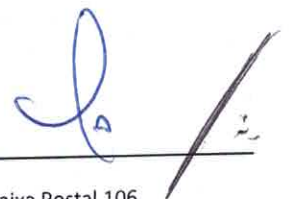
6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no Termo de Referência, quando houver, ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:



7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

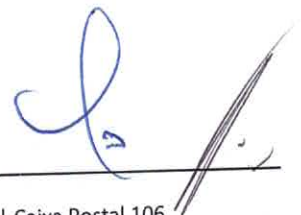
7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Santo André.





7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

## 8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 9.0 – DO VALOR

9.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ R\$ 71.818,88 (setenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) mensais somando-se ainda uma parcela única para infraestrutura no montante de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$ 224.056,64 (Duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

#### **11.0 - DA RESCISÃO**

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.



11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

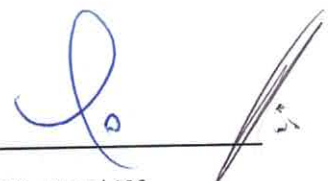
## 12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

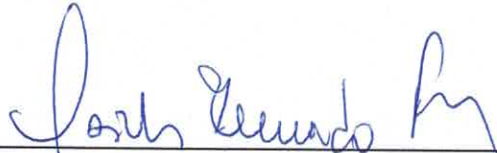
12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

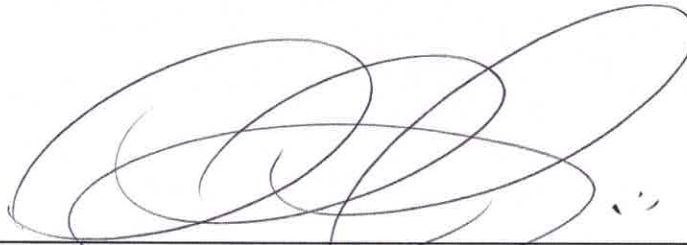
Santo André, 04 de maio de 2020.



  
\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

Nome:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
**TEC MOBILE SOLUÇÕES EM TABLETS E SOFTWARE**

Nome:

CPF:

**EVANDRO GONÇALVES DE BARROS**  
**192224948-30**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DIGITAIS PARA REALIZAÇÃO DE VISITA HOSPITALAR VIRTUAL, VISANDO ATENDER OS HOSPITAIS DE CAMPANHA INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - PROCESSO Nº 0332A/20)*



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ</b>			Número da NFS-e <b>6</b>	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA				
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>					

Data e Hora da Emissão	06/07/2020 11:57:08	Competência	1/5/2020	Código de Verificação	P5X3YYRKW
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP

Prestador de Serviço					
Razão Social/Nome	ELO GAIVOTA-LOCACAO, COM. DE EQUIP.ELETRONICOS E SERV. ADM				
Nome Fantasia	TEC MOBILE SOLUCOES EM TABLETS E SOFTWARE				
CNPJ/CPF	15.544.339/0001-26	Inscrição Municipal	210161	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA JOÃO XXIII ,20 - VILA BOA VISTA CEP: 09190-500				
Cômplemento	ED CENTRO	Telefone	44336122	e-mail	alexandre@contabilgga.com.br

Tomador de Serviço					
Razão Social/Nome	FUNDACAO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS				
CNPJ/CPF	57.571.275/0004-45	Inscrição Municipal	224857	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA LAURO GOMES ,2000 - VILA SACADURA CABRAL CEP: 09060-870				
Cômplemento		Telefone	(11)2666-5406	e-mail	luiz.silva@fuabc.org.br

**Discriminação do Serviço**

Processo Administrativo Nº 0332A/20 - Prestação de Serviços Através de Plataformas Digitais para Realização de Visita Hospitalar Virtual nos Hospitais de Campanha Instalados no Município de Santo André

**DADOS BANCÁRIOS:**  
 341 - Banco Itaú  
 Agência: 1669  
 Conta Corrente: 42560-3  
 Vencimento: 15/06/2020

Valor aproximado dos tributos: R\$ 11.789,41 (Simples Nacional - 14,66%)

Código do Serviço / Atividade	
17.02 / 17.02 / 821130000 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	

Detalhamento Específico da Construção Civil	
Código da Obra	Código ART

Tributos Federais				
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Calculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	80.418,88	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	80.418,88
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	80.418,88
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	4,91
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	80.418,88	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

**Avisos**

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.  
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.  
 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ICMS e IPI.

Aparecida Leite A. Chaves  
 Diretora Administrativa

Victor Chaves  
 Diretor Geral

**CENTRAL DE CONVÊNIO**  
Proc. Nº 0332 Aldo  
Competência 05/2020  
Centro de Custo COVID-19  
Vencimento 15/06/2020



**CONTABILIDADE  
CENTRAL DE  
CONVÊNIO**  
15 JUL. 2020  
Manique





Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES  
Comprovante de Emissão DOC/TED

No. compromisso banco 900023944	No. compromisso cliente 0000100639	Data do Crédito 21/07/2020	Valor 80.418,88
------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	--------------------

Dados do Remetente		CNPJ/CPF
Nome FUNDAÇÃO DO ABC		57.571.275/0001-00

Convênio 0033-0110-004901776801	Data da Solicitação 21/07/2020	Agência/Conta Corrente 0110 / 000130086644
------------------------------------	-----------------------------------	---

Dados do Destinatário		CNPJ/CPF
Nome ELO GAIVOTA - LOCACAO, COMERCI		15.544.339/0001-26

Tipo Conta Conta Corrente		Conta Corrente	Valor
Banco/ISPB 0341/	Agência 01669	0000000000425603	80.418,88

Finalidade  
Crédito em Conta

Tipo de Serviço  
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária  
458B004C9EB35632D668CA6

**Central de Atendimento Santander Empresarial**  
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)  
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**SAC** - Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**Ouvidoria** - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

**Número da NFS-e**  
**7**



Data e Hora da Emissão	06/07/2020 12:02:15	Competência	1/6/2020	Código de Verificação	K04E3AQTO
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP

**Prestador de Serviço**

Razão Social/Nome	ELO GAIVOTA-LOCACAO, COM. DE EQUIP.ELETRONICOS E SERV. ADM				
Nome Fantasia	TEC MOBILE SOLUCOES EM TABLETS E SOFTWARE				
CNPJ/CPF	15.544.339/0001-26	Inscrição Municipal	210161	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA JOÃO XXIII ,20 - VILA BOA VISTA CEP: 09190-500				
Complemento	ED CENTRO	Telefone	44336122	e-mail	alexandre@contabilgga.com.br

**Tomador de Serviço**

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS				
CNPJ/CPF	57.571.275/0004-45	Inscrição Municipal	224857	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA LAURO GOMES ,2000 - VILA SACADURA CABRAL CEP: 09060-870				
Complemento		Telefone	(11)2666-5406	e-mail	luiz.silva@fuabc.org.br

**Discriminação do Serviço**

Processo Administrativo Nº 0332A/20 - Prestação de Serviços Através de Plataformas Digitais para Realização de Visita Hospitalar Virtual nos Hospitais de Campanha Instalados no Município de Santo André

**DADOS BANCÁRIOS:**  
341 - Banco Itaú  
Agência: 1669  
Conta Corrente: 42560-3  
  
Vencimento: 15/07/2020

Valor aproximado dos tributos: R\$ 10.528,65 (Simples Nacional - 14,66%)

**Código do Serviço / Atividade**

17.02 / 17.02 / 821130000 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**Detalhamento Especifico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**Tributos Federais**

PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
----------	--	-------------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	71.818,88	Natureza Operação:	Valor do Serviço R\$	71.818,88	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no municipio	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	71.818,88	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	4,91	
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	71.818,88	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00	
		2-Não			

**Avisos**

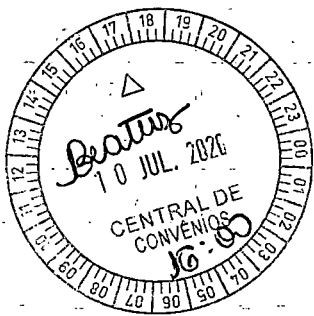
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

**Analisa Leite A. Chaves**  
 Diretora Administrativa

**Igor Chiavegato**  
 Diretor Geral



CENTRAL DE CONVÊNIOS  
Proc. Nº 0332 ALD  
Competência 06/2020  
Centro de Custo COVID-SA  
Vencimento 15/07/20



CONTABILIDADE  
CENTRAL DE CONVÊNIOS  
15 JUL 2020  
Manique



Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES  
Comprovante de Emissão DOC/TED

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Data do Crédito	Valor
900023946	0000100641	21/07/2020	71.818,88

Dados do Remetente	CNPJ/CPF
Nome FUNDAÇÃO DO ABC	57.571.275/0001-00

Convênio	Data da Solicitação	Agência/Conta Corrente
0033-0110-004901776801	21/07/2020	0110 / 000130086644

Dados do Destinatário	CNPJ/CPF
Nome ELO GAIVOTA - LOCACAO, COMERCI	15.544.339/0001-26

Tipo Conta	Agência	Conta Corrente	Valor
Conta Corrente	01669	0000000000425603	71.818,88
Banco/ISPB			
0341/			

Finalidade  
Crédito em Conta

Tipo de Serviço  
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária  
458B0048C0F3A0585A9E449

**Central de Atendimento Santander Empresarial**  
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)  
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**SAC** - Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
0800 762 7777  
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**Ouvidoria** - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.  
0800 726 0322  
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)





Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES  
Comprovante de Emissão DOC/TEDNo. compromisso banco  
900000308No. compromisso cliente  
0000103992Data do Crédito  
17/09/2020Valor  
71.818,88

## Dados do Remetente

Nome  
FUNDACAO DO ABCCNPJ/CPF  
57.571.275/0001-00Convênio  
0033-0110-004901776763Data da Solicitação  
16/09/2020Agência/Conta Corrente  
0110 / 000130086613

## Dados do Destinatário

Nome  
ELO GAIVOTA - LOCACAO, COMERCICNPJ/CPF  
15.544.339/0001-26Tipo Conta  
Conta CorrenteBanco/ISPB  
0341/Agência  
01669Conta Corrente  
0000000000425603Valor  
71.818,88Finalidade  
Crédito em ContaTipo de Serviço  
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária  
8866AE2DC4A089B34F1BA7F

**Central de Atendimento Santander Empresarial**  
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)  
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**SAC** - Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
0800 762 7777  
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**Ouvidoria** - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.  
0800 726 0322  
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSA  
Contrato de Gestão  
Nº 109/2020  
Confere com o Original





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da NFS-e  
**8**



Data e Hora da Emissão	03/08/2020 18:08:24	Competência	1/7/2020	Código de Verificação	AVHSDFX7
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP

**Prestador de Serviço**

Razão Social/Nome	ELO GAIVOTA-LOCACAO, COM. DE EQUIP.ELETRONICOS E SERV. ADM				
Nome Fantasia	TEC MOBILE SOLUCOES EM TABLETS E SOFTWARE				
CNPJ/CPF	15.544.339/0001-26	Inscrição Municipal	210161	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA JOÃO XXIII ,20 - VILA BOA VISTA CEP: 09190-500				
Complemento	ED CENTRO	Telefone	44336122	e-mail	alexandre@contabilgga.com.br

**Tomador de Serviço**

Razão Social/Nome	FUNDACAO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS				
CNPJ/CPF	57.571.275/0004-45	Inscrição Municipal	224857	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA LAURO GOMES ,2000 - VILA SACADURA CABRAL CEP: 09060-870				
Complemento		Telefone	(11)2666-5406	e-mail	luiz.silva@fuabc.org.br

**Discriminação do Serviço**

Processo Administrativo Nº 0332A/20 - Prestação de Serviços Através de Plataformas Digitais para Realização de Visita Hospitalar Virtual nos Hospitais de Campanha Instalados no Município de Santo André

**DADOS BANCÁRIOS:**  
341 - Banco Itaú  
Agência: 1669  
Conta Corrente: 42560-3  
Vencimento: 17/08/2020

Valor aproximado dos tributos: R\$ 10.528,65 (Simples Nacional - 14,66%)

**Código do Serviço / Atividade**

17.02 / 17.02 / 821130000 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**Tributos Federais**

PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
----------	--	-------------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$		Natureza Operação	Valor do Serviço R\$		
Valor do Serviço R\$	71.818,88	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	71.818,88	
) Desconto Incondicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
) Desconto Condicionado	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	71.818,88	
) Retenções Federais	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	4,91	
Outras Retenções	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não	
ISSQN Retido	0,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00	
Valor Líquido R\$	71.818,88	2-Não			

**Avisos**

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS.

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSA  
Contrato de Gestão  
Nº 109/2020  
Confere com o Original

*Anelicia Leite A. Chaves*  
Diretora Administrativa

*Victor Chiavegato*  
Diretor





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da  
NFS-e  
9 *W*



Data e Hora da Emissão	04/09/2020 14:14:07	Competência	30/8/2020	Código de Verificação	N5LMIBABB
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP

**Prestador de Serviço**

Razão Social/Nome	ELO GAIVOTA-LOCACAO, COM. DE EQUIP.ELETRONICOS E SERV. ADM				
Nome Fantasia	TEC MOBILE SOLUCOES EM TABLETS E SOFTWARE				
CNPJ/CPF	15.544.339/0001-26	Inscrição Municipal	210161	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA JOÃO XXIII ,20 - VILA BOA VISTA CEP: 09190-500				
Complemento	ED CENTRO	Telefone	44336122	e-mail	alexandre@contabilgga.com.br

**Tomador de Serviço**

Razão Social/Nome	FUNDACAO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS				
CNPJ/CPF	57.571.275/0004-45	Inscrição Municipal	224857	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA LAURO GOMES ,2000 - VILA SACADURA CABRAL CEP: 09060-870				
Complemento		Telefone	(11)2666-5406	e-mail	luiz.silva@fuabc.org.br

**Discriminação do Serviço**

Processo Administrativo Nº 0332A/20 - Prestação de Serviços Através de Plataformas Digitais para Realização de Visita Hospitalar Virtual nos Hospitais de Campanha Instalados no Município de Santo André

**DADOS BANCÁRIOS:**

341 - Banco Itaú  
Agência: 1669  
Conta Corrente: 42560-3

Vencimento: 15/09/2020

Valor aproximado dos tributos: R\$ 10.938,02 (Simples Nacional - 15,23%)

**Código do Serviço / Atividade**

17.02 / 17.02 / 821130000 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**Tributos Federais**

PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
----------	--	-------------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	71.818,88	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	71.818,88	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	71.818,88	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	71.818,88	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

*Desp. Cust. e Encargos Transf. PMSA  
Contrato de Gestão  
Nº 109/2020  
Confere com o Original*

*Analiucia Leite A. Chaves  
Diretora Administrativa*

*Dr. Victor Chiavegato  
Diretor Geral*



Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES  
Comprovante de Emissão DOC/TED

Nº. compromisso banco 900000317	Nº. compromisso cliente 0000104026	Data do Crédito 17/09/2020	Valor 71.818,88
Dados do Remetente Nome FUNDACAO DO ABC			CNPJ/CPF 57.571.275/0001-00
Convênio 0033-0110-004901776763		Data da Solicitação 17/09/2020	Agência/Conta Corrente 0110 / 000130086613
Dados do Destinatário Nome ELO GAIVOTA - LOCACAO, COMERCI			CNPJ/CPF 15.544.339/0001-26
Tipo Conta Conta Corrente			
Banco/ISPB 0341/	Agência 01669	Conta Corrente 0000000000425603	Valor 71.818,88
Finalidade Crédito em Conta			
Tipo de Serviço Pagamento Fornecedor			
Complemento do Tipo de Serviço			

Autenticação Bancária  
8866AE201F248C13BBDDBCF

**Central de Atendimento Santander Empresarial**

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)  
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**SAC** - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**Ouvidoria** - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Imprimir

Disp. Cust. Recursos Transf. PMSA  
Contrato de Gestão  
Nº 109/2020  
Confere com o Original